



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 084/2017

Processo nº 1.679/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA ADAIR PEREIRA DE SOUZA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Águia Branca**, sediado na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Águia Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANGELO ANTONIO CORTELETTI**, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alcides Guaresqui, nº 49, Centro, Águia Branca - ES, inscrito no CPF nº 674.367.067-72 e RG 506.023/SSP-ES, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADAIR PEREIRA DE SOUZA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.419.076/0001-68, situada na Rua Aroeira, 73, Cidade Nova, Governador Valadares-MG, CEP 35063-006, FONE (33) 3203-8292, representada neste ato por **ADAIR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG 2.910.110/PC-MG e CPF nº 678.711.786-87, residente na Rua Aroeira, 73-A, Cidade Nova, Governador Valadares-MG, CEP 35063-006, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.679/2017**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecida à dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para suporte técnico on-line e por telefone, treinamentos on-line, atualização do software on-line, manutenção do software on-line, revisão e atualização em software tratamento de registro de ponto, para tender a Área de Recursos Humanos, dando treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema de ponto de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

- 2.1. Dá-se a este contrato o valor global de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, dividido em duas prestações no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e processado segundo a legislação vigente.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para a execução dos serviços, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, combustíveis, lubrificantes, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham incidir relacionada a prestação de serviços e de todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.
- 2.3. A liquidação e pagamento dos valores devidos mensalmente serão feitos mediante apresentação de relatório da CONTRATADA ao setor competente, devendo constar discriminadamente o tipo de serviço, quantidade e valor unitário, bem como o valor total.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Águia Branca, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o décimo dia útil, do mês subsequente a prestação do serviço.
- 2.5. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.6. A Prefeitura Municipal de Águia Branca poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.7. O pagamento das faturas será efetuado exclusivamente em conta bancária, devendo informar o número da conta, número da agência e nome do banco na nota fiscal correspondente, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA as despesas oriundas da transação bancária, neste caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária **FICHA 039 - 005.005.04.122.0006.2010.33903900000**, do orçamento municipal para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA RESCISÃO

- 5.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato e nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 6.1. Os serviços prestados deverão ser pagos diretamente à CONTRATADA, sendo prova de pagamento a respectiva nota fiscal.
- 6.2. Cabe ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO FORO

- 8.1. As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Água Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Água Branca - Espírito Santo, em 18 de maio de 2017.

ANGELO ANTÔNIO CORTELETTI

Município de Água Branca
CONTRATANTE

ADAIR PEREIRA DE SOUZA

Adair Pereira de Souza-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)

ELIZÂNGELA LOTÉRIO

2ª)

AUDINES ANGELO